

# REPUBLICA

ANNO VI

ASSIGNATURAS  
Trimestre 3\$000  
Semestre (pelo correio) 7\$000  
N. do dia 100 rs. atrasado 200 rs.

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Florianopolis - Sábado, 9 de Novembro de 1895

ASSIGNATURAS  
Trimestre 3\$000  
Semestre (pelo correio) 7\$000  
Typ. rua João Pinto n. 26 A

N. 254

## SECÇÃO TELEGRAPHICA

SERVIÇO ESPECIAL

DA

REPUBLICA

Desastre

ESTRADA DE FERRO CENTRAL

Rio, 8

A's 12 h. e 55 m

No desastre da estrada de ferro Central do Brazil, em consequencia do choque de trens, morreram oito pessoas, estando gravemente feridas oito e contuzas muitas outras.

Revolução

NO HAITI

Rio, 8

A's 2 h. da t.

Telegrammas de New York noticiam haver rebentado um movimento revolucionario na Republica de Haiti.

No Chile

DIFFICULDADES

Rio, 8

A's 3 h. da t.

A situação politica do Chile é difficil, não podendo o almirante Jorge Montt, presidente da Republica, encontrar pessoal para organizar ministerio, do que está tratando ja ha dias.

Cuba

VICTORIA

Rio, 8

A's 4 h. da t.

O movimento revolucionario cubano continúa a progredir nas diversas provincias inclusive as de Santa Clara e Porto Principe, onde nos ultimos combates triumpharam os revolucionarios.

Após esses combates suicidaram-se diversos officiaes e innumerous soldados das forças governistas.

## PARTE OFFICIAL

### GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO CIDADÃO ENGENHEIRO POLYDORO OLAVO DE S. THIAGO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Dia 7 de outubro

Resolução n. 1734.—O Vice-Governador do Estado resolve nomear para os cargos de 1.º, 2.º e 3.º suplentes do juiz de direito da comarca de Araranguá os cidadãos Antonio José Rennp, José Antonio de Silva e José Henrique de Andrade e Silva, na ordem em que seus nomes vão collocados, ficando exonerados d'esses cargos os cidadãos que os exerciam.—Communicou-se ao Thesouro, ao Superior Tribunal de Justiça, ao juiz de direito do Araranguá e aos no-

Revolução n. 1735.—O Vice-Governador do Estado resolve nomear o cidadão Alfredo Luiz Bueche para o cargo, que se acha vago, de promotor publico da comarca de S. José e marcar-lhe o prazo de 60 dias para assumir o respectivo exercicio.—Communicou-se ao Thesouro, ao Superior Tribunal de Justiça, ao juiz de direito de S. José e ao nomeado.

Resolução n. 1736.—O Vice-Governador do Estado resolve nomear promotor publico da comarca de Brusque o bacharel Manoel Adolpho de Souza Junior, que deverá assumir o respectivo exercicio no prazo de 60 dias.—Communicou-se ao Superior Tribunal de Justiça, ao Thesouro e ao juiz de direito da Brusque e ao nomeado.

Resolução n. 1737.—O Vice-Governador do Estado resolve nomear os cidadãos José Cesario Pereira e Joaquim de Lima Magalhães aquelle para collecter e este, para escrivão da collectoria de Camboriú, ficando exonerados desses cargos os cidadãos que os exerciam.—Communicou-se ao Thesouro.

Recomendando que nenhum pagamento mande effectuar, sem que, de preferencia sejam pagos em primeiro lugar a João Momm, o saldo de sua conta; em 2.º lugar a Blum e Bosco a importância de 5.000\$, por conta de maior quantia de que são credores do Estado e em 3.º lugar as contas que, pela directoria de Obras Publicas, foram apresentadas na importância de 2.650\$.

Recomendando que feitos de preferencia os tres pagamentos, assim ordenados pelo governo em data de hoje, reserve a quantia de 2.100\$, para pagamento do subsidio dos srs. deputados estaduais.

## A RESTAURAÇÃO

Depois que a revolta foi anniquilada, a pacificação feita e a amnistia concedida, acreditamos que ninguém mais teria motivo para dar um passo ou proferir uma palavra justificadamente, pela restauração da monarchia no Brazil.

Entretanto, ainda mal se evidenciavam essas bases de concordia e de uniao entre os brasileiros das duas agremiações combatentes na lucta sanguinolenta, agora extincta com gaudio da Nação, e ja se dá a luz da publicidade, em S. Paulo, um opusculo ali impresso, distribuido sem duvida por todo o paiz como foi em Santa Catharina, em o qual affirmam seu autor, o sr. Alfonso Celso Junior, que a restauração é infallivel.

Incrível, mas é verdade! Ao mesmo tempo em que a Republica perdoa aquelles que lhe vibraram profundo golpe, crente na conciliação dos vencidos com os vencedores, o sr. Alfonso Celso e outros fomentam nova guerra civil, provocando mais odios e fazendo separar outra vez a familia brasileira.

Não nos surpreende esse tentamen, porque não são elles os atingidos pela neutralidade no campo da lucta quando esta se ferir, segundo o exemplo dado pelo sr. Gaspar Martins na revolta que iniciou e de que foi cabeça directriz.

Ficam em casa, fóra do alcance das baías inimigas, e ellas impellido os desgraçados a quem illudem e convertem em adheistas.

Alfonso Celso, Ferreira Vianna e Andrade Figueira, os mesmos que no imperio ridicularizaram a monarchia, quer na imprensa, quer na tribuna parlamentar, concorrendo para o desconhecido e ruina della, são os que hoje a tentam restaurar como remedio aos males que temos soffrido na Republica.

É, no intuito de triumpharem, offerecem lautos banquetes, persuadidos de que o embriaguez do champagne fará proselytos corriaes, como se possiam dar lucta aos republicanos, que, em contrapozição, só vêem aquelle remedio na conservação do que se fez a 15 de novembro de 89.

Mas, no fim de contas, nem o sr. Alfonso Celso nem os outros dissidentes ainda a Nação porque meios pretendem restaurar a monarchia, ou antes—a anarchia.

Será pela evolução?

Não é de support. O povo brasileiro, que ja teve a infelicidade de ser servido de dois reis em 67 annos, é muito livre e democrata para adherir a essa causa.

Pela revolução?

Ainda menos. Em cada corpo do nosso exercito e da nossa marinha de guerra, que tem a Republica como sua filha legitima, esta conta um baluarte de defesa, já por dever de cada soldado valente ou de cada marinheiro destemido, já por convicção republicana de todos elles.

Seria mesmo absurdo, acreditar-se que essas brigas classes armadas orgulhosas das suas tradições heróicas, fizessem honra a Republica, sob fúria e begãos, para amaldiçoarem ou promoverem a acclamação da monarchia, empunhando o brilho de sua conquista gloriosa de 15 de novembro.

Nas escolas militares, principal estio da Republica, cada alumno é um herói, arrojado e destemido, que offerrecerá seu sangue e a propria vida em defesa della.

A nacionalidade, pujante e aguerrida, que tem convicções republicanas firmemente arraigadas, fará de cada peço uma trincheira indestructivel para abrigar a dos assaltos de seus inimigos.

Com tantos e tão poderosos elementos, unicos com que se mudam formas de governo, a Republica está fortemente defendida.

Isto que affirmamos está escripto e provado na historia da revolta de 6 de setembro com o sangue da nacionalidade brasileira, militar e civil, empunhada na defesa das instituições republicanas.

Não é, pois, o partidarioismo que nos faz combater a calamidade da restauração, na phrase do eminente jornalista Dr. Ferreira do Aratújo, é o amor do interesse social desta grande patria que nos impelle a isso.

Depois, não vemos possibilidade de restauração no seio de um povo no qual nenhum decaído dos fellecidos monarchas deixou raizes nem sympathias.

Isabel, presumptiva herdeira do throno, além de fanática e de ser forçada a governar por suggestões de seu marido, descendente da casa factiva do Orleans, não tem indole nem capacidade para o governo d'um povo essencialmente democratico; e os netos do fellecido depositario da coroa não passam de bons bebedores de cerveja, sem tradições algumas que exprimam um ideal pelo qual valha pena fazer de qualquer dolles um imperante.

Porque então esses brasileiros em campo de lucta na defesa de uma causa tão ingratã?

São os que ingratã? Não se dá a entender que algum descendente de estirpe incerta, para constar no mundo civilizado que no Brazil ha quem queira a escravidão dos brancos depois de livres os escravos pretos.

Não, não é possível a restauração da monarchia no Brazil.

Só ha quem se proponha promover a como meio de curarmos os males que ha Republica commetteram a patria, é forçado confessar que o diagnóstico pode fazer a doente morrer de cura, mas não salvar a com o remedio.

Este, affirmamos-lhe sem rebuço, consiste na conservação da obra de 15 de novembro, porém aperfeiçoando-a, fazendo-lhe desaparecer os defeitos e augmentando o patriotismo dos homens.

Outro não existe.

ARAÚJO COUTINHO

## Thesouro nacional

Consta,—diz um nosso collega da capital federal,—que existe no cofre do thesouro federal a quantia de 26 mil contos.

Chegou da capital federal nosso dedicado amigo alferes Miguel Archany Tenorio de Albuquerque, que vem servir no 37.º batalhão de infantaria.

## Ninguém se illuda

Em seu longo manifesto, ao Povo do Município de Diamantina, de 30 de maio ultimo, publicado no jornal *Hoje de Janeiro*, de 26 de mez passado, diz o Dr. João da Matta Machado, o seguinte:

«Ninguém se illuda, pensando que a restauração do systema decaído nos restituísse a paz e a liberdade; ninguém se illuda, acreditando que a monarchia restaurada seria remedio eficaz e prompto contra os grandes males, que hoje nos acabramham.»

Não, a restauração seria pelo contrario a agravação dos nossos soffrimentos, a confusão das liberdades, a restauração seria um estado de lucta permanente do supremo governo da Nação ou a sua destruição completa dos direitos do povo, a centralização a mais formosa sendo sobre os Estados, hoje autonomos, reduzidos de novo a meras provincias, sem sombra ao menos das regalias, que mesmo sob a antiga monarchia gozavam.

A restauração seria, emfim, o governo permanente da espada, cingida directa ou indirectamente pelo representante supremo do governo, o qual poderia manter-se emquanto apollas nas bayonetas de um exercito de pretoriatos.

A historia de todas as restaurações confirma estas verdades, e o simples bom senso as demonstra.

Apesar do rebatimento do caracter nacional nestes ultimos tempos, na enérgica phrase do illustre sr. Prudente de Moraes, não devemos descer do futuro da Republica, que ainda ha de firmar-se neste grande paiz, sobre as largas bases da justiça e do direito, da liberdade e do progresso.

Dar um salto nas trovas, como fizeram a 15 de novembro, foi com certeza uma grande mas sublime imprudencia, da qual soffremos ainda as inevitaveis conseqüências; mas, damos agora esse passo para tráz, offerecemos ao mundo o triste espectáculo de um povo que de posse de ciente de um povo que de posse de si mesmo reconhece a sua incapacidade para dirigir-se, submettendo-se de novo voluntariamente a tutela de um principe, seria, certamente, um acto do supremo covardia, uma indignidade sem nome.»

## Dr. Lauro Muller

Ao nosso eminente chefe Dr. Lauro Muller foi dirigido hontem, por motivo do seu anniversario, entre outros, o seguinte telegramma:

«Felicitando-vos anniversario natalicio fazemos votos prolongada existencia para continuades prodigiosos Estado fructos proventual dedicação, inextinguivel actividade.»

Ernesto Silva, Gentil, Eloy Coimbra, Gouveá, Salles, Demoro, Vidal, E. Vidal, Arthur Lima, Capella, Manoel Abreu, S. Dutra, Vieira, Aducci, Theodorico e Antonio Paulo.»

## Visita

O sr. Dr. Antero Francisco de Assis, prefeito de policia, acompanhado do seu secretario, visitou ante hon tea a cadeia, percorrendo as diversas dependencias e providenciando a respeito de reclamações de presos.

## Gambio

Sobre Londres . . . . . 9 3/8

VALOR MONETARIO	
Libra . . . . .	23\$600
Franc . . . . .	4\$017
Marco . . . . .	4\$256
Peso oriental . . . . .	5\$416
Peso argentino . . . . .	5\$076
Condor . . . . .	4\$8035
Dollar . . . . .	3\$270

Chegou hontem do sul do Estado, o *Laguna*, do Lloyd Brasileiro.

## Superior Tribunal

Reuniu-se hontem este tribunal sob a presidencia do sr. desembargador Gailhon; estiveram presentes os srs. desembargadores Machado Beltrão, Ed-berito Campello, promotor da soberania do Estado, Pacheco d'Avila e Genuino Vidal.

Aberta a sessão e lida a acta do antecedente foi approvada. Em seguida deram-se as seguintes distribuições: Ao sr. desembargador Machado Beltrão, os autos de apellação crime procedentes da comarca de Tijucas em que e appellante o juizo de Juazeiro da mesma comarca e apellado José Joaquim da Cunha. Item ao sr. desembargador Genuino Vidal, os autos de apellação civil, procedente da comarca de Joinville, em que e appellante o juizo de direito da mesma comarca e apellado Sopolha Novay.

*Passagem*.—Do sr. desembargador Machado Beltrão, do sr. desembargador Ed-berito Campello, os autos de apellação civil, com relatório, procedentes da comarca do Tubarão, em que e appellante Jacinto Dias de Lima Marques e apellado Desiderio da Silva Cascaes. Item do sr. desembargador Pacheco d'Avila ao sr. desembargador Genuino Vidal, os autos de recurso do *habus-corpus* esse que é recorrente o Dr. Juiz de direito de S. José e recorrido José João de Souza.

*Audiencia*.—Deu audiencia semanal o sr. desembargador Machado Beltrão.

## Officiaes honorarios

Pela repartição do ajudante general foram remetidas a pro-cededoria da capital federal, por estarem sujeitas a impostos, as patentes dos seguintes officiaes honorarios do exercito: coronel Dr. José Bonifacio da Cunha, capitão Manoel dos Santos Lostada, tenentes Gastão de Bittencourt Cotrim e Francisco Emiliano de Oliveira.

## Major Schmidt

Festeja hoje seu anniversario natalicio, nosso prezado amigo e correligionario major Felipe Schmidt. A *Republica* envia suas felicitações a tão felicitado republicano.

A bibliotheca do club 16 de Abril offereceu o capitão-tenente Francisco Luiz de Saldanha a obra intitulada «Relatorio da Viagem da Corveta Bahiana ao Mar das Indias» por Eduardo Wandenkolk.

## S. Joaquim

Foi nomeado o cidadão capitão Antonio de Paula Velho para o cargo de 3.º supplente do juizo de direito da comarca de S. Joaquim da Costa da Serra.

No escriptorio da Republica ainda ha retratos dos marcehes Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto e do Dr. Saldanha Marinho.

Foi o seguinte o movimento no hospital de isolamento de variosos, de 6 do corrente até hontem:

Existiam . . . . .	7
Entraram . . . . .	6
Sahiram curados . . . . .	6
Existem em tratamento . . . . .	3

O cidadão Alfredo Luiz Bueche assumiu no dia 6 do corrente o exercicio do cargo de secretario da inspecção de Hygiene.

## Almanach

Além de calendario serião publicados no *Almanach Catharinense*, de 1896:

- Biographia do Irineo Joaquim, fundador do Hospital de Caridade;
- Chronica do Estado;
- Relação de todos os funcionarios de factos, estadaes e municipaes do Estado;
- Sociedade Literaria;
- Tabelas referentes a E e F. de Theozia Christina, correio e telegraphos;
- Anuncios e reclames.

Foi hontem dispensado do cargo de administrador do hospital de isolamento de variosos o cidadão José Rodrigues Mourão, sendo nomeado o cidadão Emilio da Amaral.

## Alfandega

RENDIMENTO DE NOVEMBRO

De 1 a 7 . . . . .	13.031\$430
De 8 . . . . .	2.219\$656
	16.251\$086

## Painel

Para esse districto, no municipio de Lages, foram nomeados: Sub-commissario de policia, José Antunes de Lima Cardoso; 1.º supplente, Francisco da Circumcisa Faria; 2.º supplente, Pedro Teixeira Brazil; 3.º supplente, João Francisco de Lemos.

## Junta Commercial

Resumo da acta da 80.ª sessão da Junta effectuada em 31 de outubro e approvada em sessão de 7 do corrente. Presidencia do cidadão major Innocencio Campinas.

Com a presença de numero legal do deputados abria-se a sessão. Approvou-se a acta da sessão anterior. Expediente.—Officio da Junta Commercial de S. Paulo remettendo relação dos negociantes matriculados na mesma Junta, durante o terceiro trimestre do corrente anno.—Archivou-se. Não mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

## LEI JUDICIARIA

(Continuação)

### Capitulo III

Processos e julgar em 1.ª instancia: I. Os inventarios e partilhas em que, por qualquer modo, foram interessadas orphãs, menores e interdittos.

II. As contas de tutores e curadores.

III. As causas que directamente nascerem dos inventarios e partilhas e as que d'elles foram dependentes.

IV. Os impedimentos para casamento.

V. As causas de divorcio e de nulidade ou annullação de casamento.

VI. A curadoria ou successão provisoria dos bens dos ausentes.

VII. As habilitações que para este fim lites forem requeridas, e as causas que directa e immediatamente provierem de assumpto ou d'ellas dependem.

VIII. Das tutores e curadores aos orphãos e interdittos e confirmar as nomeações feitas por quem do direito.

IX. Provas ou que possa aproveitar a estas pessoas e off facultado pelas lites.

X. Arrecadar e administrar, nos termos das leis civis, os bens dos ausentes.

Processar e julgar em 2.ª instancia: I. A cobrança da divida do Estado.

II. A condemnacão nos casos de desapropriação por necessidade publica.

III. A incorporação de bens aos proprios do Estado.

IV. As questões relativas a espe-

aliquação da hypotheca legal nos termos de fidei-jussu exarçtoris da zona pública.

V. As comarcas propoem pelo procedimento das frotas da fazenda e as que entra a fazenda foram promovidas.

VI. Em geral, tudo quanto originar e principalmente possa interessar a fazer a publica estadual ou municipal.

§ 5º. Como juiz da providoria.

I. Abrir o fazer executar testamentos e codicillos, mandando que sejam registrados e inscriptos nas respectivas notas.

II. Numerar testamenteiros, intimar os nomeados para que cumpram testamentarias, e tomar-lhes conta dos seus recursos legaes.

III. Processar e julgar em 1ª instancia o inventario das partilhas dos bens que deixarem testamento, não avendo orphãos, menor ou interessado interessado na herança, ou não sendo caso de a completacia do juiz e ausentes.

IV. Processar e julgar as causas de directo e immediato de propriedade de terrenos inventariados e artilhas e as que delles forem dependentes.

V. Julgar para o residuo e fazer efectiva a sua arrecadação, nos termos do direito e com os recursos legaes.

VI. Proceder à arrecadação dos bens do evento.

VII. Em geral prover ao que possa interessar a execução dos testamentos, codicillos e a fazenda publica.

Art. 39. Compete-lhes ainda em geral:

I. Julgar as suspeições postas aos juizes de direito das comarcas mais proximas exceptando a do capital, os juizes de paz e aos serventiaes nos officios de justiça de sua comarca.

II. Proceder a todos os actos de jurisdicção graciaria que lhes forem requeridos para prevenir futuras lesões de direito e garantia de interesses juridicos.

III. Conceder licença até dois meses aos serventiaes e officiaes de justiça de sua comarca.

IV. Decidir, nos termos do respectivo regimento, os recursos contra exigencia ou percepção de custas excessivas por parte dos juizes de paz e outras autoridades.

V. Ser o contador do seu juizo onde não o houver.

VI. Proceder à correição em suas comarcas, observando as disposições do decreto de 2 de outubro de 1891.

VII. Remetter, anualmente, no prazo de 30 dias, mapas estatísticos dos trabalhos judicarios, relativos ao anno anterior, ao presidente do Superior Tribunal.

VIII. Definir promessa e dar posse aos empregados judicarios de sua comarca.

IX. Impor penas disciplinares aos seus subalternos até um mez de suspensão e prisão por cinco dias aos officiaes do juizo.

X. Punir com cinco a quinze dias de prisão as testemunhas desobedientes ás suas notificações.

XI. Substituir os desembargadores em suas faltas e impedimentos.

XII. Prestar os esclarecimentos exigidos pelo Governador do Estado e presidente do Superior Tribunal de Justiça.

XIII. Inspeccionar os funcionarios judicarios de sua comarca instruindo-os sobre os seus deveres.

II. Por demissão a pedido; III. Por abstenção; IV. Em virtude da sentença.

V. Si ausentarem-se sem licença ou excederem a concedida.

VI. Por impedimento prolongado por mais de seis meses consecutivos.

Art. 42. Estes supplementes serão processados e julgados, nos crimes e responsabilidade, pelos juizes de direito, e Superior Tribunal quando no exercicio pleno.

Art. 43. No impedimento ou falta dos juizes supplementes, serão os juizes sendo substituidos os juizes de direito pelos presidentes dos conselhos municipais e successivamente pelos membros do mesmo conselho, seguindo a ordem da votação.

Art. 44. Compete-lhes sempre:

I. Cooperar com o juiz de direito efectivo nos actos da formação da culpa e nos procedimentos criminal e civil, e nos mesmos juizes até a pronuncia e julgamento exclusivos.

II. Prender os culpados.

III. Proceder ao corpo de delicto e mandar auto de flagrança, mettendo um outro a autoridade competente;

IV. Conceder fiança provisoria;

V. Substituir os juizes de direito, menos na presidencia do jury e suspeições oppositas aos mesmos juizes, ou sem reificação algum se forem diplomados em direito.

Art. 45. Receberão as custas dos actos que praticarem, e no exercicio da jurisdicção plena, a gratificação do juiz efectivo.

Art. 46. Haverá em cada comarca um tribunal de jury para o julgamento dos crimes communs que não estejam comprehendidos na alçada dos tribunales correctionaes e cujos indigitados autores não tenham foro especial.

Art. 47. Esse tribunal se compozerá de 48 jurados, mas poderá funcionar desde que compareçam não menos de 36.

Art. 48. A presidencia do jury será exercida pelo juiz de direito da respectiva comarca, ou, em sua falta, pelo da mais proxima, conforme a ordem que estiver estabelecida na lista triennale que no governo cumpre organizar.

Parágrafo unico. Os juizes de direito supplementes diplomados em direito exercerão as mesmas attribuições, no falta do efectivo.

Art. 49. Ao presidente do Tribunal, além das attribuições que lhe são conferidas, compete resolver todas as questões consistentes em direito.

Art. 50. Será jurado todo o cidadão brasileiro que reunir os seguintes requisitos:

I. Estar no gozo dos direitos politicos.

II. Saber ler e escrever regularmente a lingua vernacula.

III. Ter capacidade physica e moral.

§ — Excepção:— a) O Governador e o prefeito de policia.

b) Os magistrados não avulsos, os serventiaes e officiaes de justiça.

c) Os militares em actividade e reformados.

d) Os chefes de repartições federaes ou estaduais.

e) Os maiores de 60 annos, quando requerirem.

Art. 51. Não poderão ser jurados: I. Os criados jornalheiros e carregadores.

II. Os pronunciados e os condemnados em processo criminal, mesmo depois de cumprida ou perdoad a pena ou annullado processo em revisão.

III. Os que houverem assignado termo de bom viver até cinco annos depois de terem cessado os effeitos do mesmo.

IV. Aquelles cujo estado de pobreza não comporte onus d'essa função.

V. Os clergicos de ordens sacras.

Art. 52. Serão dispensados no acto do sorteio os representantes federaes ou estaduais, durante as sessões dos respectivos Congressos.

Art. 53. Poderão ser dispensados os empregados publicos que os respectivos chefes requisiarem ao presidente do Tribunal, por serem indispensaveis seus serviços.

Art. 54. De um a vinte de outubro de cada anno os juizes de paz em exercicio remetterão ao juiz de direito uma lista nominal, em ordem alfabetica, dos cidadãos aptos para jurado, e assignada a cada um a distancia kilometrica de sua residencia à sede da comarca, mencionando tambem, no final, os nomes dos que, alistados anteriormente, tiverem perdido a necessaria aptidão ou já não existiam.

Art. 55. Na occasião de remetterem as listas de que trata o art. antecedente os juizes de paz as publicará em edital, pelos quaes farão tambem saber que os prejudicados poderão apresentar suas reclamações ao juiz de direito, até o fim de outubro.

Art. 56. Até 20 de novembro o juiz de direito procederá ao alistamento geral dos jurados, divulgando o logo por edital que será afixado na sede da comarca e publicado pela imprensa, onde a houver.

Parágrafo unico. No mesmo edital se annunciará que todo o cidadão poderá no prazo de 10 dias reclamar documentalmente perante o mesmo juiz contra a emissão de seu nome, ou qualquer indevida exclusão.

Art. 57. Recebidas todas as reclamações e referentes ao alistamento, o juiz de direito, no prazo de 10 dias, com recurso para o Superior Tribunal, depois do que, será lançada no livro competente a lista geral com as modificações que tiver soffrido, declarando-se, em seguida, quaes os jurados que, por morarem no perimetro de 40 kilometros da sede da comarca terão de servir como supplementes.

Art. 58. O recurso mencionado no artigo antecedente será interposto ao cartorio, dentro d'1º prazo de 5 dias e do segundo no prazo de 10 dias, depois do qual serão a autos entregues na agencia do cartorio, dentro de dois dias ou nesse mesmo prazo apresentados ao Superior Tribunal.

Art. 59. Logo que estiver lançado o alistamento, o juiz convocará o superintendente municipal e o promotor publico, e comparecendo elles, fará escrever o nome e o lugar de residencia de cada jurado em pequena cedula ligada e se depositará em uma urna com tres chaves, das quaes cada um dos funcionarios supra mencionados terá a sua chave.

Art. 60. Os nomes dos supplementes serão escriptos em mais outras cedulas que occuparão uma urna especial com duas chaves que ficarão, uma em poder do juiz e a outra do promotor.

Art. 61. Os jurados alistados em um anno servirão no subsequente e até que outro alistamento tenha vigor.

Art. 62. O juiz de direito, 30 a 35 dias antes do que elle tiver de designar para a reunião do jury, presenteará os outros clavicularios previamente convocados, procederá ao sorteio de 48 jurados, que deverão servir na sessão do jury.

Parágrafo unico. Nessa occasião devem estar na urna as cedulas dos jurados jurando por qualquer circumstancia tiverem deixado de servir na sessão antecedente.

Art. 63. Todo o sorteio relativo ao jury se effectuará por um menor de 10 annos, cujo nome e filiação ficará constando de termo, no livro de qualificação, ou da acta da sessão em que for feito o sorteio.

Art. 64. O menor tirará da urna cada cedula por sua vez e entregando-a immediatamente ao juiz este ditará ao escriptivo o nome n'ella contido, até reunir as 48 cedulas que ficarão recolhidas a uma urna cuja chave permanecerá em poder do juiz.

Art. 65. Ao sorteio de que trata o artigo 63, seguir-se-ha a convocação do jury por edital em que se mencionará o nome dos 48 jurados sorteados para servirem durante toda a sessão do jury e, tambem, os dos réus affiançados e ausentes que tiverem de ser julgados, declarando-se ainda que tanto este como aquellos e os demais interessados deverão comparecer em determinado dia hora e lugar, sob as penas que a lei estabelece.

Parágrafo unico. Esse edital será publicado pela imprensa, onde a houver, e afixado na sede da comarca e nas dos districtos, para o que será remittido aos respectivos juizes de paz.

Art. 66. Os jurados, os réus affiançados se forem encontrados e as testemunhas serão intimados: pessoalmente por meio de mandados, que poderão ser enviados aos juizes de paz, para os fazer cumprir por seus officiaes e dovolvel-os, sem demora, com as respectivas cortidões.

Art. 67. Considera-se intimado o jurado desde que não se apresente para o acto de comparecimento a hora e o lugar designados no edital.

Art. 68. O jury de direito não deixará de considerar preparado para julgamento o processo em que faltar intimação de uma ou mais testemunhas, desde que para conseguir a de todos tenha sido empregada a necessaria diligencia.

Art. 69. O jury será convocado de

tres em tres mezes, salvo não havendo processo a julgar.

Seção III  
SEÇÃO DO JURY E MULTAS

Art. 70. No dia, hora e lugar prefixados a porta do Tribunal pelo porteiro do jury ou quem esse logar se servir, e abrido a urna das 48 cedulas, determinará que sob sua immediata fiscalização sejam ellas contadas pelo escriptivo, e depois do que, passará a fazer a chamada dos jurados, lendo as cedulas e separando as que contiverem nomes dos jurados ausentes.

Art. 71. Não comparendo numero legal de jurados para a abertura da sessão, o juiz de direito, depois de expulso, se multas, procederá na urna dos supplementes ao sorteio de tantas cedulas quantas bastem para completar as 48.

Art. 72. O jury de direito com os outros clavicularios completará na urna geral o sorteio subsidiario, se esgotada a dos supplementes, for indispensavel essa providencia para instalar-se o jury ou continuar a sessão.

Art. 73. No caso do artigo antecedente, serão considerados supplementes os jurados que habitarem no perimetro de 25 kilometros da sede da comarca e só na insufficiencia destes os mais afastados.

Art. 74. Na impossibilidade de reunir-se o jury ou de proseguir a sessão póde o juiz determinar um adiamento que não exceda de quinze dias, dividendo-a e sua causa por edital que será afixado na sede da comarca e dos districtos e publico pela imprensa, onde a houver.

Art. 75. Logo que se verificar a presença de jurados em numero legal, isto é, não inferior a 36, deve o jury declarar aberta a sessão e, fazendo recolher as 48 cedulas a urna, annunciará as multas impostas e os nomes dos jurados que por justo motivo foram dispensados.

Art. 76. Os jurados substituidos excluirão os substitutos, na ordem regressiva do sorteio supplemente se comparecerem no mesmo dia que estes, e serão admitidos a funcionar em qualquer tempo que se apresentar, se não houver 48 jurados presentes.

Art. 77. Aberta a sessão, o escriptivo fará a chamada geral das partes e testemunhas, repetindo-a o porteiro, a porta do Tribunal.

Art. 78. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 79. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 80. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 81. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 82. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 83. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 84. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 85. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 86. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 87. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 88. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 89. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 90. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 91. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

Art. 92. O juiz de direito fará afixar a porta do Tribunal uma lista dos réus, na ordem em que tiverem de ser julgados. Os presos serão preferidos aos soltos; a prioridade entre aquellos será determinada pela antiguidade da prisão; entre estes pela da pronuncia.

ção em apolices da divida fundada; mas esta importancia não vence jury desde 45 de abril ultimo, visto estar a disposição dos interessados.

Dispondo dos recursos necessários o sentimento cada vez mais firme o credito do Estado e a confiança no zelo da administração, o governo determinou por decreto de 17 de julho d'este anno a conversão das apolices de 7% do empréstimo de 1893 ao juro de 6%.

A operação obteve prompto e completo exito. Importando as apolices em 2.782.000\$, não se conformar com a redução somente os possuidores de um pequeno numero, que representava a quantia de 363.000\$, effectuando-se logo a respectiva resgate. Em face do avaliado \$1.0 de 1893, aproveitou-se o ensaio e resgataram-se voluntariamente outras apolices importancia de 400.000\$. Evitando-se dizer que da conversão do resgate resultou apreciavel redução no orçamento da despesa.

A divida do Estado, em 31 de dezembro de 1893, elevava-se à somma de 7.855.750\$818; durante o anno de 1893 effectuaram-se operações que a reduziram a 7.497.000\$418 em 31 de dezembro; até 15 de julho ultimo tinha baixado a 6.702.021\$818, constituida por apolices de 5%, no valor de 1.114.500\$, de 6%, no valor de 5.477.221\$818 e por titulos de credito de 120.300\$, que não vem juros.

Verifica-se, portanto, que de 31 de dezembro de 1893 até 15 de julho de 1893 realisou-se uma amortização de 1.153.729\$. Não escapará a vossa apreciação o grande alcance economico d'este brilhante resultado, que, além de attenuar os encargos do Thesouro, concorre poderosamente para a estabilidade normal do credito do Estado, e para a accretada valorização dos seus titulos.

Nos cofres do Thesouro existe em dinheiro, pertencente ao Estado, a importancia de 3.373.526\$194, tendo subido a 1.821.100\$639 o saldo liquido do exercicio de 1893. Asexistencias da caixa de depositos, em moeda, montam a 232.302\$337.

Bem aguilantes, sem duvida, a decisiva significação d'esses incontestaveis aegs algums e dos factos economicos que vos temos exposto. De tudo resulta, com incontestavel evidencia, que, através das muitas e tremendas difficuldades, promovidas da sanguinosa guerra, asserbado a cada momento por graves incidentes de todas a especie, forçado a consagrar o melhor do seu tempo e da sua actividade ao penoso trabalho de salvaguardar o dominio e o prestigio da lei e a propria segurança social, o actual governo do Rio Grande do Sul tem a fortuna de poder legitimamente, sem a afama, proclamar estas conclusões.

Manteve sempre a continuidade da vida da administração;

Instituiu novos servicos e reformou outros;

Empreendeu d'execução diversos melhoramentos materiaes;

Serveu, com rigorosa pontualidade, todos os compromissos do Thesouro;

Restabeleceu o equilibrio organometario;

Consolidou toda a divida fluctuante, que vinha de longe, operando a redução dos juros de uma grande parte da divida fundada, amortizandola em mais de mil contos durante dezoito mezes;

Finalmente, firmou em condições seguras o credito do Estado, cujos titulos infundem hoje a maior confiança e cujos cofres nunca possuiram o numerario de que agora dispõem.

Consolidou toda a divida fluctuante, que vinha de longe, operando a redução dos juros de uma grande parte da divida fundada, amortizandola em mais de mil contos durante dezoito mezes;

Finalmente, firmou em condições seguras o credito do Estado, cujos titulos infundem hoje a maior confiança e cujos cofres nunca possuiram o numerario de que agora dispõem.

Finalmente, firmou em condições seguras o credito do Estado, cujos titulos infundem hoje a maior confiança e cujos cofres nunca possuiram o numerario de que agora dispõem.

Finalmente, firmou em condições seguras o credito do Estado, cujos titulos infundem hoje a maior confiança e cujos cofres nunca possuiram o numerario de que agora dispõem.

Finalmente, firmou em condições seguras o credito do Estado, cujos titulos infundem hoje a maior confiança e cujos cofres nunca possuiram o numerario de que agora dispõem.

Finalmente, firmou em condições seguras o credito do Estado, cujos titulos infundem hoje a maior confiança e cujos cofres nunca possuiram o numerario de que agora dispõem.

Finalmente, firmou em condições seguras o credito do Estado, cujos titulos infundem hoje a maior confiança e cujos cofres nunca possuiram o numerario de que agora dispõem.

Finalmente, firmou em condições seguras o credito do Estado, cujos titulos infundem hoje a maior confiança e cujos cofres nunca possuiram o numerario de que agora dispõem.

Finalmente, firmou em condições seguras o credito do Estado, cujos titulos infundem hoje a maior confiança e cujos cofres nunca possuiram o numerario de que agora dispõem.

Finalmente, firmou em condições seguras o credito do Estado, cujos titulos infundem hoje a maior confiança e cujos cofres nunca possuiram o numerario de que agora dispõem.

Finalmente, firmou em condições seguras o credito do Estado, cujos titulos infundem hoje a maior confiança e cujos cofres nunca possuiram o numerario de que agora dispõem.

de pouco tempo achava-se completamente restabelecida!

Testemunhando-lhe a minha immensa gratidão por este assignado facto, subscrovo-me, etc.—João Inacio Cavalcanli, (Fortaleza, Ceará). (A firma está reconhecida.)

W. Agente do Peitoral de Cambará no Estado. Pharmacia Elysee, à rua João Pinto n. 9.

REPARTIÇÃO DAS TERRAS, COLONIZAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

De ordem do engenheiro director da repartição das Terras, Colonização e Obras Publicas, se faz publico que recebem-se propostas em carta fechada até o dia 29 de dezembro do corrente anno, a 1 hora da tarde, para a construção de uma estrada de ferro de bitola estreita que ligue a villa Brusque à cidade de Itaipu de accordo com a lei n. 193 de 14 do corrente, cujas disposições são as seguintes:

Art. 1º. Fica o Governador do Estado autorizado a contractar com o cidadão ou empresa que elle organizar, a construção, uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola estreita que ligue a villa Brusque à cidade de Itaipu.

Art. 2º. O contractante ou emprezario será obrigado:

a) A apresentar ao Governo, no prazo maximo de um anno, a contar da assignatura do contracto, os estudos definitivos para serem approvados;

b) A começar os trabalhos da construção no prazo maximo de dois e concluídos no de quatro annos tendo a contar da data da approvação dos estudos;

Art. 3º. O Estado concede ao contractante ou emprezario que organizar os seguintes favores:

a) Privilegio por 60 annos para uso e gozo da referida estrada;

b) Garantia de juros de 6% ao anno sobre o capital empregado, até o maximo de 55.000\$ por kilometro;

c) Privilegio da zona na extensão de 20 kilometros para cada lado das linhas;

d) Autorização para utilizar-se da estrada de ferroz existente;

e) Direitos de des-appropriação na forma da lei dos terrenos de domínio publico que forem necessarios para o leito da estrada, estações, armazens e mais dependencias.

Art. 4º. Revoçam-se as disposições em contrario.

Não serão acceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa, passada pelo Thesouro, como prova de que os proponentes nada devem à fazenda.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Publicas, em Florianopolis, 30 de outubro de 1895.—O 1º escripturario, Alberto H. Cotrim.

REPARTIÇÃO DAS TERRAS, COLONIZAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

De ordem do cidadão engenheiro director da repartição das Terras, Colonização e Obras Publicas, se faz publico que recebem-se propostas em carta fechada até o dia 2 de janeiro de 1896, a 1 hora da tarde, para a construção de uma ponte sobre o rio Biguaçu.

A planta e orçamento especifico para essa obra acham-se nesta repartição a disposição dos proponentes, que deverão declarar em suas propostas que excetuarão as obras sem afastarem-se dos mesmos.

Não serão acceitas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa passada pelo Thesouro, como prova de que os proponentes nada devem à fazenda estadual.

Repartição das Terras, Colonização e Obras Publicas, em Florianopolis, 1 de novembro de 1895.—O 1º escripturario, Alberto H. Cotrim.

REPARTIÇÃO DAS TERRAS, COLONIZAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

De ordem do cidadão engenheiro director da repartição das Terras, Colonização e Obras Publicas, se faz publico que recebem-se propostas em carta fechada até o dia 2 de janeiro de 1896, a 1 hora da tarde, para a construção de uma ponte sobre o rio Biguaçu.

## SOLICITADAS

Cura de horrivel tosse socca com o Peitoral de Cambará

Illm. sr. José Alves de Souza Soares.—Pelotas.—Tenho a satisfação de escrever a v. r. para scientificamente a importância cura realizada pelo maravilhoso Peitoral de Cambará.

Minha mulher soffria ha dois annos de uma horrivel tosse socca acompanhada de dores no peito, que não lhe dava a possibilidade de trabalhar e de fazer as suas obrigações de casa e de família.

Usando da autorização que me concedestes, o governo cuidou de realisar a consolição da divida fluctuante, que em 31 de dezembro de 1893 ainda subia a 709.529\$, e conseguiu levá-la a effeito com folga resultando. Não foram então retirados os titulos de credito de valor de 140.300\$, cujos possuidores foram os

unicos que não acceitaram a conver-

**Repartição das Terras, Colonisação e Obras Publicas**

De ordem do engenheiro director da repartição das Terras, Colonisação e Obras Publicas, se faz publico que recebem-se propostas em carta fechada até o dia 15 de março do anno de 1896, a 1 hora da tarde, para a construção de uma ponte sobre o rio Tubarão, em frente a cidade do mesmo nome, nos termos da lei n. 171, de 30 de setembro do corrente anno.

Os proponentes deverão apresentar estudos completos da obra com o projecto em seus detalhes e minucias. As propostas devem ser acompanhadas dos diagramas das sondagens feitas no ponto escolhido para a construção da ponte; das observações realizadas para determinar-se o revêzim hydraulico do rio, sua maxima cheia e velocidade.

O projecto da obra obedecerá a um plano para a construção de uma ponte com tres grandes vãos, tendida com no minimo 25 metros, na parte central do rio, ligados ás margens por um sistema de arcadas em alvenaria de gr-nito em caixas de concreto.

A superestrutura será metálica e por forma a receber cobertura. A largura util da ponte será de dois metros, dividida em tres secções, sendo a central para armaras e carroças, as lateraes para o transito a pé.

Além das condições aqui estabelecidas, outras serão estabelecidas a juizo do Governo, representado por um engenheiro fiscal que escolherá o ponto para a construção da ponte e presdirá os trabalhos de sondagem, nos estudos que os proponentes têm de apresentar.

Não terão valor os projectos, nem os estudos para as fundações da obra e reconhecimentos geologicos do local escolhido, si não estiverem os respectivos trabalhos graphicos rubricados pelo engenheiro fiscal, que determinará a escala em que todos elles devem ser desenhados.

As despesas com a fiscalização por parte do Governo, para os estudos e mais operações a que se refere este edital, serão a custa do proponente que for preferido na concorrência.

Os proponentes não poderão exigir indemnisação alguma pelos gastos feitos para instruírem as propostas com os documentos acima especificados.

Não serão accolltas as propostas que deixarem de vir selladas e acompanhadas de certidão negativa, passada pelo Thesouro, como prova de que os proponentes nada devem a fazenda estadual.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar previamente no Thesouro d'este Estado 2% sobre a quantia de suas propostas, quantia essa de que serão reembolsados logo que for julgada a concorrência.

Repartição das Terras, Colonisação e Obras Publicas do Estado de Santa Catharina, Florianopolis, 5 de novembro de 1895.—O 1º escripturario, Alberto Bittencourt Cotrim.

**Thalía**

RECITA N. 2  
**Sexta-feira**  
15 de novembro de 1895

6º aniversário da proclamação da Republica  
De ordem do sr. director interino, scientifico aos srs. socios que a recita correspondente ao 1.º ez de outubro terá logar sexta-feira, 15 do corrente, com o drama em 3 actos de A. d'Ennery

**O medico das crianças**  
e a comedia em 1 acto

**OS BONECOS DO CURVELLO**  
O sorteo de camarotes será feito segunda-feira, 11, ás 6 horas da tarde, no theatro.

Os cartões de plac'ea serão entregues aos srs. socios, no dia 7 de tarde, das 4 horas da manhã até ás 7 horas da tarde, no theatro.

Sendo um pouco extenso o drama, principiará a representação ás 8 1/2 para estar terminada á meia noite, ou antes, si possível for.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

**Thalía**

RECITA N. 2  
**Sexta-feira**  
15 de novembro de 1895

6º aniversário da proclamação da Republica  
De ordem do sr. director interino, scientifico aos srs. socios que a recita correspondente ao 1.º ez de outubro terá logar sexta-feira, 15 do corrente, com o drama em 3 actos de A. d'Ennery

**O medico das crianças**  
e a comedia em 1 acto

**OS BONECOS DO CURVELLO**  
O sorteo de camarotes será feito segunda-feira, 11, ás 6 horas da tarde, no theatro.

Os cartões de plac'ea serão entregues aos srs. socios, no dia 7 de tarde, das 4 horas da manhã até ás 7 horas da tarde, no theatro.

Sendo um pouco extenso o drama, principiará a representação ás 8 1/2 para estar terminada á meia noite, ou antes, si possível for.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

**S. D. P.**

RECITA N. 2  
**Sexta-feira**  
15 de novembro de 1895

6º aniversário da proclamação da Republica  
De ordem do sr. director interino, scientifico aos srs. socios que a recita correspondente ao 1.º ez de outubro terá logar sexta-feira, 15 do corrente, com o drama em 3 actos de A. d'Ennery

**O medico das crianças**  
e a comedia em 1 acto

**OS BONECOS DO CURVELLO**  
O sorteo de camarotes será feito segunda-feira, 11, ás 6 horas da tarde, no theatro.

Os cartões de plac'ea serão entregues aos srs. socios, no dia 7 de tarde, das 4 horas da manhã até ás 7 horas da tarde, no theatro.

Sendo um pouco extenso o drama, principiará a representação ás 8 1/2 para estar terminada á meia noite, ou antes, si possível for.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

N'esse dia, com qualquer numero de socios presentes, far-se-ha a eleição. Secretaria da S. D. P. Thalía, 5 de novembro de 1895.—O secretario interino, João B. Fernandes.

**AVISO**  
Não tendo comparecido á sessão convocada para domingo, 3 do corrente, numero legal de socios para proceder-se á eleição da nova directoria, são novamente convidados todos os srs. socios—contribuintes e de scena—a reunirem-se domingo, 10, ás 14 horas da manhã, no theatro.

**Pão de centeio**

**SUPERIOR**  
Vende-se nos seguintes dias: segunda-feira, quinta e sabbado, na padaria de João Moritz á rua Tiradentes.

**LEIAM!**  
Pallas linas para cigarros, milheiro 900 réis, 10 mil % de abatimento, de 30 mil para mais; grande abatimento; rapé Acrepate, Paulo Cordeiro, fino e meio grosso; cera Rio e paratiba.

Tudo sem competencia. Oliveira Carvalho e Irmão.  
25 Rua Altino Correia 25

**Lanchão**  
Vende-se o lanchão N. S. da Gloria, novo, forrado de cobre; para tratar com Militião José Rabello, em Camboriú.

**APROVEITEM!**  
Machina de costura

Vende-se uma das mais aperfeiçoadas, completamente nova com cinco gavetas e preparos para qualquer trabalho.

Para ver e tratar na loja de ferragem de Joaquim Jacques, á Praça 15 de Novembro n. 1.

Pickles 2\$100, molhu inglez 1\$200, leite condensado 1\$300, chá de 12 lata 2\$500.

Oliveira Carvalho e Irmão  
25 ALTINO CORREIA 25

**ALMANAKS e folhinhas** de desfolhar, para o anno de 1896, vendem-se a 1\$000 cada um na Fonte da Juventude.

João dos Santos Mendonça.

**AOS DOIS OCEANOS**  
Acabá de receber pelo ultimo vapor chapéus a bilontra para meninas (palla da Italia) assim como espartilhos para senhoras e meninas, enxaques para baptizados, camisas de linho para homens e meninos, collarinhos e punhos de linho; um lindo sortimento de chapéus de sol para homens, senhoras e meninas; especialidade em chapéus inglezes; lá para bordar; lindos cotes de colletes de seda para homens; ditos de casimira para calças; malas para viagem; ditos de mão; cerasolas de linho, creton e algodão trançado; paletots de galha do seia, alpaca e palla de tijnho; collarinhos de horrocha.

Bolças de couro para senhoras

Preços ao alcance de todos  
RUA ALTINO CORREIA, 34

**LIVRO UTIL**  
Promptuario commercial

CIVIL e MILITAR  
Obra indispensavel aos srs. com merciantes, despachantes, advogados, funcionarios publicos de todos os ministerios e militares do Exercito e Armada por Luiz de França Almeida e Silva.

Vende-se na livraria de — JOÃO FIRMO.

**PHOSPHOROS CRUZEIRO**  
Devem ser usados de preferencia aos estrangeiros

UNICOS AGENTES  
M. Buarque de Macedo & C.  
DEPOSITARIOS NESTE ESTADO  
VILLELA, CABRAL & COMP.

**Leilão**

O leiloeiro José Segui Junior, com o ploteamento autorizado pelo sr. Wenceslão Freylenberg, que retirou-se para o Estado do Pacaná, fará domingo, 10 do corrente, um importante leilão, ve:

Uma mobília com 17 peças, vasos, lampões, espelho, quadros, tapetes, escarradeiras, lavatorios de pedra marmore, bidet, canteiras, camas de casal e de solteiro, costureira, guarda-vestido, cadeira para escriptorio, mesas de jantar, redondas e de quartos, armario para livros, cadeira, relógio de parede, cabides, cadeiras para sala de jantar, guarda-bóias, talha e feltro, balanças, lanternas, baldes, guarda-comida, jarra de vidro, porta-jornas, compositores, garras para vinho, ditos para licor, palhetos, copos para agua, corveja, vinho, etc., etc., calx para os mesmos fins, chicaras, lentes e grande quantidade de objectos de foga, vidro e crystal, assim como trem de cozinha.

Domingo, 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, na residencia do sr. Wenceslão Freylenberg, á rua Generalissimo Deodoro, n. 8.

Florianopolis, 4 de novembro de 1895.—O leiloeiro, José Segui Junior.

**VENDE-SE**  
Banha superior, em latas grandes, a 1100 o kilo, no armazem á rua Altino Correia, n. 68.

**Escravanhina**  
Preciza-se de uma; informações nesta typographia.

**UTIMA HORA**  
TELEGRAMMA

Sabemos que acaba de chegar um grande sortimento de assucar de 1º, 2º, Pernambuco e crystallado, cocos superiores, salão de muitas marcas, velas de cera pura, parafina e Rio. Não ha competidores.

Oliveira Carvalho e Irmão  
ALTINO CORREIA, 25

**Atenção**  
BOM EMPREGO DE CAPITAL

Procura-se um socio capitalista com dez contos de réis para comprar parte de uma casa commercial estabelecida ha oito annos no Rio Gravata, municipio do Tubarão, Estado de Santa Catharina.

A casa está bem afregueza com as colonias Braço do Norte Capivary, com excellento ponto para exportação de qualquer producto do paiz, com transporte facil em canoas ou lanchas pelo Rio Capivary e Tubarão. Tem tres parças para deposito de mantimentos, carros para bois, para condução ao porto de Gravata, boss canoas, para condução á Laguna, etc., etc.

O motivo da venda, é que um dos socios achou-se enfermo, e dezoja por este motivo retirar-se, para tratar de sua saúde.

A qualquer pretendente offerece-se garantias dobradas do valor do capital que empregar.

Para mais informações devem se dirigir aos srs. Hugo von Franckenberg, e Guimarães & C., na Laguna, e ao sr. José Martins Calral, no Tubarão.

**CHOCOLATE TRYS COCOA**  
LATA 2\$000

Oliveira Carvalho e Irmão  
25 ALTINO CORREIA 25

**Muita Atenção!**  
Excelente emprego de capital

**APROVEITEM**  
Vende-se uma casa terras sita á rua Annita Garibaldi, com um 6º, paço e magnifico terreno ao lado, medindo sessenta e quatro palmos de frente com setenta e um de fundos, proprio para edificar uma casa para negocio, cujo terreno faz esquina á rua Saldanha Marinho.

Quem pretender, achará com quem tratar á rua Pedro Soares, n. 4, antiga da Fonte Grande.

# «O PAIZ»

O jornal de maior circulação da  
America do Sul

33-65 RUA DO OUVIDOR, 63-65

Capital Federal

ASSIGNATURAS

Estados (um anno) 28\$000

» (um semestre) 14\$000

Distribue premios aos assignantes.

Para assignaturas, annuncios e outras publicações, tratar com o

Agente

JOÃO C. FIRMO PIRES DA CUNHA

## «A Noticia»

(RIO DE JANEIRO)

Assignaturas:—Por anno 28\$000

Por seis meses 14\$000

As assignaturas podem ser tomadas ou nas agencias do correio ou reeditadas directamente para o escriptorio: Ouvidor 123, deduzidas as despesas de registro e porte.—Podem ser tomadas em qualquer epocha, as terminam sempre em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro.

Publica todos os dias os seguintes artigos: Dr. Ferreira de Araujo, gestão do dia; Dr. Alberto Torres (a politica); Medeiros e Albuquerque (noticias); Figueiredo Coimbra (Dialogos, nota humoristica); O Exterior (o telegrapho (exposição dos factos mais importantes da Europa e da America). Além destes artigos publicados diariamente, publica tres por semana *Fantazias*, de Olavo Bilac.

Durante o periodo parlamentar publica artigos sobre materia financeira e orçamentaria, de Dr. Augusto Montenegro, e desenvolve chronica do nado e da Camara. Uma vez por mez, Palestras Hygienicas, chronica do Silva Araujo.

### COLLABORAÇÃO SEMANAL.

Segundas-feiras, *Litteratura*, de Dr. Valentim Magalhães; terças-feiras, *Reminiscencias politicas*, de Anapurus; quartas-feiras, folhetim illustrado de Julio Machado; quintas-feiras, *O Theatro*, chronica de Arthur Azevedo; sextas-feiras, *Notas de um simples*, de Figueiredo Coimbra; sabado, chronica de *Lulu senior* (Dr. Ferreira de Araujo).

Entre os collaboradores que escrevem sem dia determinado: Dr. Joséolino, Capistrano de Abreu, Aluizio Azevedo, Gastão Beusquet, Figueiredo Pimentel, Cardoso de Menezes (parte musical), Ernesto Senna, Vianello, etc.—Correspondentes em Lisboa e Paris.

## S. N. Savas

acaba de receber grande quantidade de sebo derrello, proprio para fabricação de sabão e velas e que vende por preços rasoaveis.

Tambem recebeu:

**ALFAFA**

FARELLO

FARINHA DE TRIGO

SAL DE CADIZ

CARVÃO CARDIFF

COGNAC SUPERIOR

MARCA P. TRAPPIN E C., SEGONZAC

Rua Altino Corrêa n. 52

S. N. SAVAS.

## MANTEIGA DINAMARQUEZA

DE P. E. ESBENSEN

Avisamos aos consumidores da excellente e reputada MANTEIGA DINAMARQUEZA de P. E. ESBENSEN, que recebemos daquelles fabricantes de que somos

UNICOS REPRESENTANTES neste Estado uma nova partida em latas de libra e 1/2 libra, que vendemos a preços em conta.

Continuamos a ter deposito de vinhos tintos e brancos, em quartolas; cognacs, vermouths, conservas (Pickles) de Morton e Batty e C., assim como molho e mustarda, dos mesmos fabricantes; azeite doce, cerveja Kupper, Mina, Cavallo, Dinamarqueza, etc., biscoitos Huntley Palmers, chá verde, superior, etc., etc.

FRANCISCO SILVA & C.

## REMEDIOS QUE CURAM

Sem dieta nem modificações de costume

ESPECIFICOS PREPARADOS PELO PHARMACOLOGICO  
EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

RIO DE JANEIRO

Accreditorizados por decreto nacional e departamento de Hygiene da Republica Argentina

Laureados com medalhas de ouro de 1ª classe no Brazil, Paris, Antuerpia, Rio de Prata e Berlin  
Salsa, Caruba e Manacá (de purativo vegetal).—Cura todas as molestias de pelle, dardthros, eczema, bouhas, empingens, lepra, escrophulose e tumores agudos ou chronicos e todas as affecções do origen syphilitica, pozais rebeldes que tenham sido a qualquer tratamento, usado sem dieta alguma e exposto ao tempo, empregado em todas as idades e sexos, pois não contém mercurio e nem nenhum dos compostos.

Pilulas purgativas de Velamina.—Combatam as prisãoes do ventre são purpativas, reguladoras das crises mensaes e das defecações irregulares sem produzir a menor colica.

Elisir carminativo do Imberibinha.—Restabelece os dyspepticos, facilita as digestões, promove as defecações difficeis ou irregulares, combate a acidez, flatulencia, prisãoes do ventre e colicas nervosas.

Vinho de Ananaz ferruginoso e quinado.—Debella as chloro-anemias, a apoeimia inter-tropical, pobreza de sangue e opilações, reconstitue os hydropicos e beri-bericos, infiltrações do rosto e pés, combate amente a opulhis de, a leucorrhéa e a mais profunda anemia.

Xarope peitoral de Aroeira e Mutamba.—Proudu os mais beneficos resultados na cura das molestias das vias respiratorias, catarrho pulmonar, bronchites agudas ou chronicas, hemoptyses, laryngite, bronchorrhéa, asthma, epiente e tosse nocturna pertinaz.

Vinho de Juruella simples ferruginoso em vinho de Caju.—Efficaz nas inflammacões de fígado e baco, hepatis, esplenitis agudas ou chronicas, devidas a febres intermittentes e perniciosas.

Vinho de Cacao lactophosphato de cal quinado-peptono.—Sempre que o organismo reclamar restaurador energico, como na anemia, chlorose, limbatismo, escrophulose, rachitismo e perdas de forças e debilidade é do grande vantagem o emprego desse medicamento.

Pilulas anti-periodicas ou anti-febris.—Estas pilulas, compostas com os principios activos e extractivos da melhor Quina, Pereiro e Jaborandy, reune os melhores principaes agentes therapeuticos para o tratamento radical das febres catarrhales, remittentes e perniciosas.—Licores de ananaz, baunilha ranja selecta, tanjerina, pegoço, cajú e outras fructas.

A todos estes preparados e outros do mesmo autor acompanham bulão e se são indicados o modo de usar, dietas e attestações de curas realisadas em condições difficeis.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

José Christovão de Oliveira

PHARMACIA POPULAR

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO N. 5

### Attensão

Ventósas e bixas hamburguezas

Encontra-se na barbearia, á praça 15 de Novembro, n. 23.

AS PILULAS PURGATIVAS DE Rauliveira CURAM SEM RESGUARDO E SEM DIETA SEMPRE QUE SE PESSOAS DE UM BOM PURGATIVO

STYLLIS — Volume de Rauliveira RHEUMATISMO — Volume de Rauliveira

## Salsa moura caroba e tajuja

DEPURATIVO VEGETAL

Approvado pela exma. Inspectoria geral de Hygiene

O mais seguro regenerador do sangue, cura certa das molestias syphiliticas, dardthros e rheumaticas

Este depurativo tem sua reputação firmada nas maravilhosas curas, feitas em pessoas bastante conhecidas, como provam os varios attestados que acompanham cada frasco.

### RAZO DE CALLO, OU COCK-TAIL

E' uma bebida pura e innocente, por ser feita com cacau, gomma de ovos e plantas tonicas, seu gosto e aroma são deliciosos.

Deve ser usado por todos, porque substitue com vantagem os vinhos e cognacs, hoje tão falsificados e prejudiciaes á saúde. As pessoas debéis e as que pela idade ou doença tenham perdido seu vigor, obterão bons resultados com este licor que é tónico estimulante e appetitivo por excellencia.

UNICO DEPOSITARIO NESTE ESTADO

Pharmacia de José Christovão de Oliveira

## SABÃO DE BLUMENAU

Deposito em Florianopolis

Em vista do grande consumo nesta capital do acreditado sabão de fabrica de Guilherme Scheffer & Filho, de Blumenau, resolveram os proprietarios deste estabelecimento industrial crear um grande deposito em casa dos srs. Francisco Silva & C., onde os seus numerosos frequentes do sul e centro do Estado possam adquirir o pelos preços da fabrica em Blumenau.

## Oleo de ricino

Além das diversas qualidades de sabão, encontrarão tambem o excellento e superior oleo de ricino, fabricado no mesmo estabelecimento e aos mesmos preços, no deposito, em Florianopolis, e casa de

FRANCISCO SILVA & C.

Guilherme Scheffer e Filho.

FABRICA

DE

## Sabão e velas

CARNEIRO & C.ª

Depositario Silva & Ramos—Florianopolis Santa Catharina

Qualidades superiores PREÇOS DA FABRICA

### CASA

Vende-se uma á rua de S. Sebastião—Praia de Fôra junto á casa do fiscal sr. José de Oliveira. Trata-se na mesma.

SARDAS — Thymolina Rauliveira

## Farello de arroz

Vende-se a 1\$500 o sacco, no armazem á rua Altino Corrêa, n. 35.

TODAS as Saboens devem usar a THYMOLINA RAULIVEIRA.

SABÃO RAULIVEIRA MAGNIFICA ESSENCIA PARA TODOS OS USOS

Especifico contra:  
QUEIMADURAS, ERUÇÕES, CONTUROS, DARTHTHROS, EMPINGENS, PANHOS, CASPAs, Escpilhias, RHEUMATISMO, SARDAS, dor de cabeça, CHEGAS, NUGAS, FERIMENTOS, ERUÇÕES DA PELLE E MORDEBURAS DE INSECTOS  
E vende em todos os Armazens e Casas de Perfumarias

## Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

CURAM-SE RADICALMENTE COM O PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLÚ E GUACO

## COMPOSICAO DE RAULIVEIRA

Mais de 20 mil pessoas residentes em diversos Estados attestam a sua efficacia

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES

Cuidado com as falsificações e imitações